

JUSTIÇA ARBITRAL

2ª Câmara de Conciliação e Arbitragem de Goiânia - 2ª CCA-GO

Av. Fued José Sebba, Nº 1193, Jd Goiás, Goiânia-GO
CEP 74805-100 - Fone/Fax: (62) 3239-0801

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ARBITRAL

RECLAMAÇÃO Nº:	003983/22		
1º RECLAMANTE:	Jorge Khaoule Neto	CPF/CNPJ:	104.215.053-20
ESTADO CIVIL:	ignorado	PROFISSÃO:	Aposentado
ENDEREÇO:	Avenida T 15, nº 1214, Con. Águas Claras II - Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP:74.230-010		
REPRESENTANTE:	Dra. Yáscara Josefina Cardoso de Oliveira OAB-GO 57510		
	Dra. Priscilla Crisóstomo Tavares OAB-GO 47230		
1º RECLAMADO:	Vania da Guia Martins Dos Santos	CPF/CNPJ:	379.372.351-87
ESTADO CIVIL:	Divorciado(a)	PROFISSÃO:	aposentada
ENDEREÇO:	Rua T 36, nº 3011, Edifício Porto Nobre - Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP:74.223-055		
NATUREZA:	Reclamação de Consignação de Coisa		
VALOR DA CAUSA:	R\$ 6.200,00(Seis Mil e Duzentos Reais)		

O (A) Árbitro (a) em exercício, **Giovana Ferro Moraes**, da 2ª Câmara de Conciliação e Arbitragem de Goiânia, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento que, nos termos do ART. 256 do CPC, fica(m) notificado(s)/intimado(s) o(s) Reclamado(s): **Vania da Guia Martins Dos Santos**, do inteiro teor do dispositivo da sentença arbitral: "**De todo o exposto, com espeque no artigo 475 do Código Civil Brasileiro de 2002, bem como às disposições da Lei de Arbitragem e demais normas legais aplicáveis ao caso em comento e, por tudo mais que consta nos autos, arrimado nas alegações retro apresentadas, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados pela parte Autora na inicial, para deferir a consignação da entrega das chaves por ele a esta 2ª CCA. Além disso, condeno a Reclamada a indenizar materialmente o Reclamante no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), referente ao valor da caução paga por ele, e ainda a condeno também a lhe pagar a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), alusiva à indenização por danos morais sofridos pelo autor. As partes deverão cumprir as determinações acima especificadas, sob pena de execução do presente título (art. 515 do CPC) no juízo competente na Comarca de Goiânia, Estado de Goiás. Nos termos do artigo 515, VII, do Código de Processo Civil, esta sentença é título executivo judicial. Determino à Secretaria da 2ª Câmara de Conciliação e Arbitragem de Goiânia - GO que publique internamente esta sentença, nos termos da ata da audiência de instrução arbitral. Intimem-se. Goiânia, 09 de janeiro de 2023.**" E para que chegue ao conhecimento do(s) Reclamado(s), expediu-se o presente edital que será publicado e afixado cópia no local de costume da 2ª Câmara de Conciliação e Arbitragem de Goiânia Dado e passado nesta cidade de Goiânia em 15 de fevereiro de 2023.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2023.

Giovana Ferro Moraes
Gerente 2CCA - GO